



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 20, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 77, de 2026 - Altera a Lei Municipal n°. 7.865 de 22 de dezembro de 2025- Lei Orçamentária Anual para 2026.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
03/08/26 às 15:38
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei n° 77, de 2026, que altera as Lei Municipal n°. 7.865 de 22 de dezembro de 2025- Lei Orçamentária Anual para 2026.

A matéria ora em análise, tem como finalidade a abertura de crédito adicional, destinados à Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel – FMEC, na importância total de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), visando o pagamento do contrato de Prestação de Serviços de Zeladoria, serviço essencial para a manutenção, conservação e pleno funcionamento das atividades desenvolvidas junto ao Centro Nacional de Treinamento de Atletismo - CNTA

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 77, de 2026, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer aos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, bem como analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

[Handwritten signature]
P. Moreira

[Large handwritten signature]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A matéria ora em análise, objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados à Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel – FMEC, na importância total de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

O art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964, define quais são os tipos de créditos adicionais, sendo o crédito adicional especial previsto no Inciso II, do art. 41, que assim se expressa:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Ainda, a Lei nº 4.320, de 1964, abarca as exigências para atender às novas despesas que serão oriundas do Projeto de Lei nº 77, de 2026, sendo preciso que se apresente de onde sairão esses recursos.

Importante ressaltar neste interím o disposto no artigo 43, inciso I, do parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Sendo assim, o artigo 2º do Projeto de Lei nº 77 de 2026, apresenta que os recursos necessários à execução, decorrerão de Transposição por decremento.

Assim, a presente matéria tem finalidade a abertura de crédito adicional, visando suprir a necessidade orçamentária do Instituto de Planejamento de Cascavel para a contratação de projetos, especialmente o projeto do Contorno Norte de Cascavel.

Diante do exposto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis, em especial pela Lei nº 4.320, de 1964, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 77 de 2026, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

P. Moser



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 77, de 2026.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 3 de junho de 2026.


Policinal Madril

Vereador/PP/Secretário


Sadi Kisiel

Vereador/Republicanos/Presidente